CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APERFEIÇOAMENTO E FOMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE (CES)
Resolução CNMP nº 186/2018

ATA DE REUNIÃO
13/12/2018, às 08:00 horas, na sede do CNMP, em Brasília/DF

PARTICIPANTES:
- **MEMBROS AUXILIARES**: Vanessa Goulart Barbosa – Promotora de Justiça do Estado de Goiás, e Daniel dos Santos Rodrigues – Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais
- **MEMBROS COLABORADORES**:

1. Afonso de Paula Pinheiro Rocha – Procurador do Trabalho
2. Caroline Cabral Zonta – Promotora de Justiça do Estado de Santa Catarina
3. Clayton da Silva Germano – Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios
4. Daniel Lima Ribeiro – Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
5. Glaucio Ney Shiroma Oshiro – Promotor de Justiça do Estado do Acre
6. Héverton Alves de Aguiar – Promotor de Justiça do Estado de Rondônia
7. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto – Procuradora de Justiça do Estado do Ceará
8. Marco Antônio Teixeira – Procurador de Justiça do Estado do Paraná
9. Maria Carolina de Almeida Antonaccio – Promotora de Justiça do Estado de São Paulo
10. Melina Tostes Haber – Procuradora da República
11. Rodrigo Schoeller de Moraes – Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
12. Rogério Luís Gomes de Queiroz – Promotor de Justiça do Estado da Bahia
13. Ticiana Andrea Sales Nogueira – Procuradora da República

- **SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA** – Weskley Rodrigues dos Santos e o Analista Josias Mendes da Silva.
- **TERCEIRIZADO:** Jeilson Gonçalves de Aguiar

No dia 13 de dezembro de 2018, às 08 horas, foi realizada reunião da Comissão Extraordinária da Saúde (CES), na sede do CNMP, em Brasília/DF, com os participantes acima, conforme lista de presença em anexo (anexo 1). Aberta a reunião, foi apresentado aos membros colaboradores o novo membro auxiliar da CES, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Daniel dos Santos Rodrigues.

Em seguida, o Secretário de Gestão Estratégica fez um retrospecto sobre a construção do Plano Diretor da CES e apresentou a última etapa, consistente nas ações que foram classificadas como prioritárias por meio virtual pelos membros colaboradores. Iniciou-se, então, a discussão e definição dos projetos relativos às ações prioritárias.

Com relação ao **OBJETIVO 1**, a **ação 1**, sua redação foi aperfeiçoada, passando a ser: "*Ação 1 - Incentivar os membros do MP brasileiro a participarem de Comitês de Saúde e de outras formas de rede de cooperação, a mapearem as principais demandas individuais e coletivas,*

recomendando ao Gestor de Saúde medidas administrativas para saná-las e estimulando atuações resolutivas (mediação, negociação, conciliação sanitária, desenvolvimento harmônico sustentável e planejamento e gestão sistêmicos)", ao passo que ficou definido como **responsável Rodrigo Schoeller de Moraes**.

Como projetos para essa ação, foram sugeridos e priorizados os seguintes, com o uso da ferramenta mentimeter:

1º) *Criar/organizar um encontro nacional de membros que participam de fóruns de discussão da saúde para troca de experiências e valorização e apresentação do que foi feito.*

2º) Realizar diagnóstico com coleta de dados, interpretação; seleção por relevância; recomendação ao gestor;

3º) Elaborar uma cartilha para capacitar o membro do MP a criar redes, ouvir a população e saber negociar com o gestor a melhor forma de atender a demanda;

3º) Colaborar na formulação de planos de saúde nacional, estadual e municipal para incorporarem as soluções das demandas em andamento;

4º) Promover a convergência estrutural prevista na Recomendação 54/2017 para capitalizar o material previsto na página do CNMP;

5º) Replicar (com a adaptação a cada realidade local) o modelo Câmara de Resolução de Litígios em Saúde da PGE-RJ, conjuntamente com as Procuradorias dos Estados e da União e Defensoria dos Estados e da União

Às 11h a reunião foi suspensa para a solenidade de assinatura do termo de cooperação técnica nº 047/2018 entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Supremo Tribunal Federal (STF), para possibilitar aos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro a solicitação de pareceres técnico-científicos sobre medicamentos, procedimentos, tratamentos médicos e produtos, bem como curso de capacitação aos membros do Ministério Público e às equipes técnicas de profissionais de saúde que os assessoram sobre saúde baseada em evidências, metodologias e instrumentos para avaliação de tecnologias em saúde.

O referido termo de cooperação, plano de trabalho e termo de adesão será encaminhados aos membros colaboradores e a todos os ramos e unidades do Ministério Público.

Após, intervalo para almoço.

Retomados os trabalhos às 14h, continuou-se a discussão para a definição dos projetos relativos às ações prioritárias. Com relação à **ação 2**, também foi aperfeiçoada a redação, passando a ser: *"Desenvolver plataformas de consulta (para promotores, juízes, profissionais de saúde e*

para a própria população) que permitam de forma rápida e fácil a visualização de informações como: se o medicamento é fornecido pelo SUS, por qual ente, quais as alternativas terapêuticas e as tecnologias do SUS que podem eventualmente substituir a prescrição de medicamentos não padronizados", ficando como **responsável Caroline Cabral Zonta**.

Com relação à **ação 3**, foi desmembrada em dois projetos com relativo grau de detalhamento, passando sua redação ser a seguinte: "*Ação 3 – Promover capacitação do MP sobre: 3.1 políticas públicas, estratégias de negociação e de implementação de atuações resolutivas, fortalecendo a comunicação como principal instrumento de persuasão.* ***Responsáveis: Daniel Lima Ribeiro, Rodrigo Schoeller de Moraes e Daniel dos Santos Rodrigues****; 3.2. Processo de incorporação de tecnologias no SUS e de saúde baseada em evidências, metodologias e instrumentos para a avaliação em tecnologias em saúde (Acordo de Cooperação Técnica CNJ-CNMP).* ***Responsável: CES***." Os responsáveis comprometeram-se a apresentar o detalhamento do projeto da ação 3.1. na próxima reunião da CES em fevereiro de 2019, particularmente considerando a proposta do membro colaborador Daniel Lima Ribeiro de criar um curso específico sobre Políticas Públicas para os membros do MP.

Com relação às **ações 4, 5 e 6 do OBJETIVO 2**, elas foram agregadas em uma ação apenas, já contando com nível de detalhamento de projeto, passando a constar o seguinte: "*4.1. Articular a aprovação de lei federal ou estadual que determine aos entes da Federação a transparência e publicização de suas listas de espera no SUS por exames, consultas e cirurgias eletivas. 4.2. Integrar os esforços de diversos atores para reformular e melhorar o SISREG - Sistema de Regulação do SUS pelo Ministério da Saúde, evitando a fragmentação de sistema e regras de negócios, e fomentar a ampliação da infraestrutura de TI que dá suporte aos sistemas de regulação. (antiga ação 6). 4.3. Desenvolver ou estimular o desenvolvimento de software, sistema, portal, ferramenta ou outras soluções de informática para promover a transparência dos dados brutos da regulação, das relações de pacientes à espera de procedimentos, exames e consultas, a fim de possibilitar o controle e monitoramento (antiga ação 5). 4.4. Promover a capacitação dos Membros do MP brasileiro sobre regulação e acompanhamento das listas do SUS e elaborar manual de atuação, roteiros e cartilha (antiga ação 4)".* ***Responsável: Caroline Cabral Zonta.***

Sobre o tema, a Promotora de Justiça Caroline informou que se encontra em andamento no Senado Federal o **Projeto de Lei n. 140, de 2017**, de autoria do Senador Catarinense Dário Berger, visa alterar a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de conferir celeridade e transparência na realização de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (link para acompanhamento da tramitação: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-

/materia/129137), sendo necessária articulação para aprovação. A respeito, foi informado que o Conselheiro Presidente desta Comissão **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**, na última reunião, colocou-se à disposição para fazer a referida articulação.

Com relação às **ações 7, 8 e 9 do OBJETIVO 3**, entendeu-se que elas também possuem razoável grau de detalhamento para serem consideradas como projetos, tendo ficado como **responsáveis Afonso de Paula Pinheiro Rocha, Daniel Lima Ribeiro, Clayton da Silva Germano e Ticiana Andrea Sales Nogueira.** São elas:

Ação 7 - Elaborar roteiro/manual de orientação à atuação do MP na fiscalização das parcerias com o terceiro setor, desde o processo de escolha da entidade até a fiscalização do cumprimento do contrato de gestão, definindo estratégias nacionais de atuação.
Ação 8 - Atuar de forma conjunta e integrada com os MPs estatuais, MPF e MPT na fiscalização das Organizações Sociais, adotando uma atuação modelo em cada região, bem como atuar em parceria com a Academia, TCU, CGU, MP's de Contas e outros órgãos de controle.
Ação 9 - Promover fóruns, seminários e cursos aos membros do MP para discussão do tema e capacitação sobre as formas de prestação de contas de entidades do terceiro setor, sobre as principais ferramentas de gestão e transparência de recursos públicos pelo terceiro setor e outros.

Quanto ao **OBJETIVO 4,** foi pontuado que a Política Nacional de Atenção Básica necessita de aperfeiçoamento legislativo, particularmente quanto aos cargos dos profissionais respectivos (médicos, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias etc.), pois há alta rotatividade desses profissionais nas equipes e falta melhores incentivos para a sua fixação nos cargos. Nesse sentido, com relação **à ação 10,** *"Criar ferramentas para controle do planejamento e gestão da saúde",* foi definido o seguinte projeto: "*Conteúdo mínimo, estrutura e abertura de dados dos instrumentos de planejamento e gestão"*. ***Responsável: Daniel Lima Ribeiro***. Quanto à **ação 11**, "*Fomentar o aumento da cobertura da Estratégia e Saúde da Família nos municípios, promovendo estudos e, em seguida, estratégias para a cobrança e abertura de dados voltados a permitir o estudo de dimensionamento das ESF*", sugeriu-se o projeto: "*Diagnóstico e avaliação do PMAQ"*. ***Responsáveis: Daniel dos Santos Rodrigues, Glaucio Ney Shiroma Oshiro e Isabel Maria Salustiano Arruda Porto***. Quanto à **ação 12**, *"Fomentar a correta implementação da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB*", a sugestão de projeto foi a "*Elaboração de check list de vistoria das unidades básicas de saúde e de roteiro de atuação aos membros do MP para regularização das irregularidades encontradas",* consoante proposta de Recomendação aprovada no plenário do CNMP em 25/09/2018, que estabelece parâmetros para atuação do MP na defesa do acesso e da qualidade da atenção básica (http://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/11597-cnmp-aprova-proposta-que-sugere-parametros-para-a-atuacao-do-mp-na-atencao-basica-de-saude)

Sugestão de Responsável: Rogério Queiroz.

Para maior detalhamento dos projetos por parte dos responsáveis, com a definição de atividades e prazos, ficou acordado o prazo até a próxima reunião da CES.

Também houve discussão acerca da alteração da ordem dos objetivos específicos no Plano Diretor, de sorte que em primeiro lugar de prioridade figurará a atuação na defesa do acesso e da qualidade da Atenção Básica em Saúde, ficando da seguinte forma:

1º) Atuar na defesa do acesso e da qualidade da Atenção Básica em Saúde
2º) Fomentar a racionalização da judicialização da saúde;
3º) Fomentar a aplicação da Política Nacional de Regulação no Sistema Único de Saúde (SUS) e conferir transparência ao sistema de regulação;
4º) Buscar metodologias de fiscalização e acompanhamento relativas à institucionalização de parcerias com o terceiro setor por meio de contratos de gestão em saúde; e

Por outro lado, foi sugerida a elaboração de minuta de Recomendação do CNMP para a criação de Promotorias de Justiça especializadas em saúde, em consonância com a Resolução CNJ nº 238/2016, que dispõe sobre a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de fazenda pública, utilizando-se como exemplo a Recomendação CNMP nº 33/2016, que estabelece diretrizes para a implantação de Promotorias de Justiça especializadas na Infância e Juventude.

Em seguida, foi informado que os Ministérios Públicos poderão enviar à CES-CNMP matérias de atuação em saúde (cartilhas, manuais, roteiros etc.) para disponibilização na página eletrônica da comissão, criando-se um banco de dados para compartilhamento de materiais.

Ato contínuo, sugeriu-se que o meio a ser utilizado para comunicação entre os membros colaboradores sobre os projetos será a ferramenta TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado aos mesmos, devendo informar caso não possuam email com a respectiva licença para que seja providenciado o acesso através do CNMP. Também ficou definido que a CES encaminhará o modelo de ficha de projeto aos membros colaboradores, para utilização na elaboração dos projetos.

Após, foi informado que a CES conversará com a Comissão de Planejamento Estratégico – CPE - CNMP para obter maiores detalhes para a participação da Comissão na Ação Nacional em abril de 2019.

Por derradeiro, deliberou-se o envio do plano diretor da CES aos PGJs, MPT e MPF para críticas e sugestões, antes de sua publicação, a fim de conferir maior legitimidade.

ENCAMINHAMENTOS:

1) Envio de Ofício Circular aos PGJs, PGT e PGR, bem como CAOS sáude, com a

proposta de Plano Diretor da CES-CNMP para críticas e sugestões;

2) **Envio de Ofício Circular aos PGJs, PGT e PGR com o termo de cooperação técnica firmado nesta data com o CNJ e respectivo plano de trabalho e termo de adesão;**

3) **Verificação da publicação da proposta de Recomendação aprovada pelo plenário do CNMP em 25/09/2018 (http://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/11597-cnmp-aprova-proposta-que-sugere-parametros-para-a-atuacao-do-mp-na-atencao-basica-de-saude).**

4) **Envio do link da ferramenta TEAMS aos membros colaboradores para a comunicação e construção dos projetos relativos às ações do Plano Diretor;**

5) **Envio de modelo da ficha de projetos aos membros colaboradores;**

6) **Contato com a CPE sobre a Ação Nacional da CES em abril/2019;**

7) **Acompanhamento no Senado Federal do Projeto de Lei n. 140, de 2017, de autoria do Senador Dário Berger, visa alterar a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de conferir celeridade e transparência na realização de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;**

8) **Ficou designada reunião virtual da CES com os membros colaboradores, a ser realizada no dia 20/02/2019, das 14 às 18h, por videoconferência**, com a seguinte pauta: 1) avaliação do Seminário 'Judicialização da Saúde: um diálogo interinstitucional' e da Inspeção Nacional de Hospitais Psiquiátricos; 2) Ação Nacional em abril/2019; 3) apresentação dos projetos por parte dos responsáveis; 4) outros assuntos;

9) **Prazo para os membros colaboradores responsáveis pelos projetos fazerem o detalhamento dos projetos, com a definição de atividades e prazos: até a próxima reunião virtual da CES, em 20/02/2019.**

A reunião foi encerrada às 17 horas.

Daniel dos Santos Rodrigues
Membro Auxiliar da CES – CNMP

Vanessa Goulart Barbosa
Membra Auxiliar da CES-CNMP

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Itens incluídos pela CES no Plano de Gestão CNMP 2019:

01-Ação Nacional Transparência do Sistema de Regulação do SUS, em 25 e 26 de abril de 2019.
02-Evento MP em Defesa da Saúde Pública, em 29 e 30 de agosto.
03-Manual MP em Defesa da Saúde Pública Vol. 1, prazo para conclusão 30.05.2019, prazo para publicação 30.07.2019 (60 dias)
04-Manual MP em Defesa da Saúde Pública Vol. 2, prazo para conclusão 14.09.2019, prazo para publicação 14.11.2019 (60 dias)
05-Diárias e passagens dos membros colaboradores

- **Objetivo geral da CES** (Resolução CNMP nº 186/2018):
"Fortalecer e aprimorar a atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do direito à saúde, com a finalidade de facilitar a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro nessa tutela, particularmente buscando:
I – auxiliar nas ações do Ministério Público que visem à ampliação e à garantia da oferta de serviços de saúde a toda a população; e
II – colaborar no desenvolvimento de metodologias para a fiscalização das políticas públicas na área da saúde".

- Objetivos específicos:
1º) Atuar na defesa do acesso e da qualidade da Atenção Básica em Saúde;
2º) Fomentar a racionalização da judicialização da saúde;
3º) Fomentar a aplicação da Política Nacional de Regulação no Sistema Único de Saúde (SUS) e conferir transparência ao sistema de regulação; e
4º) Buscar metodologias de fiscalização e acompanhamento relativas à institucionalização de parcerias com o terceiro setor por meio de contratos de gestão em saúde.